

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 551/2022

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão celebrado com o Município de Caucaia, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0023-03, com sede na Rua Padre Romualdo, 185, Centro, Caucaia, CE, Cep: 61.600-020, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **OTOIMAGEM DIAGNOSTICOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.824.131/0002-13, com sede na Rua Pedro Gomes Da Rocha, 550, Cep 61.600-120, Centro, Caucaia, CE, neste ato representada conforme os seus atos constitutivos, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada **para realização de exames médicos sob demanda**, a fim de atender as necessidades relativas a Gestão, Operacionalização e Execução das ações e Serviços de Saúde do Hospital Municipal Dr. Abelardo Gadelha da Rocha e Hospital e Maternidade Santa Terezinha do Município de Caucaia/CE, nas condições e especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta apresentada ao **CONTRATANTE**, os quais passarão a ser parte integrante do presente ajuste, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo Primeiro – Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos detalhes e especificações e preços, sem o consentimento prévio, por escrito, das partes contratantes.

Parágrafo Segundo – Na necessidade de quaisquer outras disposições complementares, serão devidamente acrescentadas, das quais ambas as partes terão o conhecimento integral e a devida aceitação por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Os serviços solicitados deverão ser executados, no mínimo, de acordo com as disposições do termo de referência, podendo as especificações sofrer alterações de acordo com a necessidade e solicitação do INTS.

Parágrafo Único - A prestação dos serviços consistirá em realização de exames de Ecocardiograma Transtoracico, Tomografia Computadorizada e Ressonância magnética nuclear (RMN) com a adoção de sistemas e tecnologias atualizados, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O presente contrato vigorará por **90 (noventa) dias**, tendo início em **25 de outubro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo firmado entre as partes, desde que respeitado o limite estabelecido no art. 14, inciso VII do Regulamento de Compras e Contratos.

Parágrafo Primeiro – Este Contrato estará integralmente condicionado à vigência do Contrato de Gestão celebrado com o Município de Caucaia, devendo durar somente enquanto este último vigor.

Parágrafo Segundo - O Contrato de Gestão firmado com o Município de Caucaia terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados de 11 de janeiro de 2022, e é passível de prorrogação mediante o cumprimento de Plano de Trabalho, por até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato será pago valor unitário sob demanda, de acordo com os exames efetivamente solicitados e realizados, mediante a emissão do relatório de evidências e da nota fiscal, conforme valores unitários descritos abaixo e extraídos da Proposta da **CONTRATADA** anexa, que faz parte deste instrumento independentemente de sua transcrição:

ULTRASSONOLOGIA DIAGNÓSTICA		
Procedimento	Unidade	Valor Unit.

40901106	ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO	EXAME	150,00
TOMOGRAFIA COMPUT. DIAGNÓSTICA			
Procedimento		Unidade	Valor Unit
41001010	TC - CRÂNIO OU SELA TÚRCICA OU ÓRBITAS	EXAME	430,00
41001028	TC - MASTOIDES OU ORELHAS	EXAME	430,00
41001036	TC - FACE OU SEIOS DA FACE	EXAME	430,00
41001044	TC - ARTICULACOES TEMPOROMANDIBULARES	EXAME	430,00
41001060	TC - PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE, F	EXAME	430,00
41001079	TC - TÓRAX	EXAME	430,00
41001095	TC - ABDOME TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR, PELVE E RET)	EXAME	650,00
41001109	TC - ABDOME SUPERIOR	EXAME	430,00
41001117	TC - PELVE OU BACIA	EXAME	430,00
41001125	TC - COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO-SACRA	EXAME	430,00
41001141	TC - ARTICULAÇÃO (ESTERNOCLAVICULAR OU OMBRO)	EXAME	430,00
41001150	TC - SEGMENTO APENDICULARE (BRACO OU ANTEBRA)	EXAME	430,00
RESSONANCIA MAGNETICA INTERVENCIONISTA			
Procedimento		Unidade	Valor Unit
41102010	ARTRO-RM (INCLUIR A PUNÇÃO ARTICULAR) -POR ARTI	EXAME	580,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DIAGNÓSTICA			
Procedimento		Unidade	Valor Unit
41101014	CRÂNIO (ENCEFÁLO)	EXAME	580,00
41101022	SELA TÚRCICA (HIPOFISE)	EXAME	580,00
41101030	BASE DO CRÂNIO	EXAME	580,00

41101049	ESTUDO FUNCIONAL (MAPEAMENTO CORTICAL POR RM)	EXAME	580,00
41101057	PERFUSÃO CEREBRAL POR RM	EXAME	580,00
41101065	ESPECTROSCÓPIA POR RM	EXAME	580,00
41101073	ÓRBITA BILATERAL	EXAME	580,00
41101081	OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	EXAME	580,00
41101090	FACE (INCLUI SEIOS DA FACE)	EXAME	580,00
41101103	ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL)	EXAME	580,00
41101111	PESCOÇO (NASOFARINGE, OROFARINGE, LARINGE, TR)	EXAME	580,00
41101120	TÓRAX (MEDIASTINO, PULMÃO, PAREDE TORÁCICA)	EXAME	580,00
41101138	CORAÇÃO - MORFOLÓGICO E FUNCIONAL	EXAME	580,00
41101146	CORAÇÃO - MORFOLÓGICO E FUNCIONAL + PERFUSÃO	EXAME	580,00
41101154	CORAÇÃO - MORFOLÓGICO E FUNCIONAL + PERFUSÃO	EXAME	580,00
41101162	MAMA (UNILATERAL)	EXAME	580,00
41101170	ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, PÂNCREAS, BACO, RINS,	EXAME	580,00
41101189	PELVE (NÃO INCLUI ARTICULAÇÕES COXOFEMORAIS)	EXAME	580,00
41101197	FETAL	EXAME	580,00
41101200	PÊNIS	EXAME	580,00
41101219	BOLSA ESCROTAL	EXAME	580,00
41101227	COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LUMBAR	EXAME	580,00
41101235	FLUXO LÍQUORICO (COMO COMPLEMENTAR)	EXAME	580,00
41101243	PLEXO BRAQUIAL (DESFILADEIRO TORÁCICO) OU LOMBAR	EXAME	580,00

41101251	MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (NÃO INCLUI MÃO E A	EXAME	580,00
41101260	MÃO (NÃO INCLUI PUNHO)	EXAME	580,00
41101278	BACIA (ARTICULAÇÕES SACROILIACAS)	EXAME	580,00
41101286	COXA (UNILATERAL)	EXAME	580,00
41101294	PERNA (UNILATERAL)	EXAME	580,00
41101308	PÉ (ANTEPE) - NÃO INCLUI TORNOZELO	EXAME	580,00
41101316	ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)	EXAME	580,00
41101324	ANGIO-RM (CRÂNIO OU PESCOÇO OU TÓRAX OU ABDO	EXAME	580,00
41101332	ANGIO-RM DE AORTA TORÁCICA	EXAME	580,00
41101340	ANGIO-RM DE AORTA ABDOMINAL	EXAME	580,00
41101359	HIDRO-RM (COLANGIO-RM OU URO-RM OUMIELO-RM O)	EXAME	580,00
41101375	ENDOSCOPIA VIRTUAL POR RM - ACRESCENTAR AO EX	EXAME	580,00
41101480	RM - MAMA (BILATERAL)	EXAME	580,00
41101499	ANGIO-RM ARTERIAL PULMONAR	EXAME	580,00
41101502	ANGIO-RM VENOSA PULMONAR	EXAME	580,00
41101510	ANGIO-RM ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	EXAME	580,00
41101529	ANGIO-RM VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	EXAME	580,00
41101537	ANGIO-RM ARTERIAL DE CRÂNIO	EXAME	580,00
41101545	ANGIO-RM VENOSA DE CRÂNIO	EXAME	580,00
41101553	ANGIO-RM ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR(UNILATER	EXAME	580,00
41101561	ANGIO-RM VENOSA DE MEMBRO INFERIOR(UNILATERA	EXAME	580,00
41101570	ANGIO-RM ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR(UNILATE	EXAME	580,00
41101588	ANGIO-RM VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR(UNILATER	EXAME	580,00

41101596	ANGIO-RM ARTERIAL DE PELVE	EXAME	580,00
41101600	ANGIO-RM VENOSA DE PELVE	EXAME	580,00
41101618	ANGIO-RM ARTERIAL DE PESCOCO	EXAME	580,00
41101626	ANGIO-RM VENOSA DE PESCOCO	EXAME	580,00
41101634	RM - ENDORRETAL	EXAME	580,00
41101642	RM - ENDOVAGINAL	EXAME	580,00

Parágrafo Primeiro – O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/fatura, através de transferência em conta fornecida pela **CONTRATADA** na Nota Fiscal/fatura, sendo vedada a emissão e pagamento através de boleto bancário.

Parágrafo Segundo– As Notas Fiscais deverão ser emitidas em favor do CNPJ informado no preâmbulo entre o dia 1º ao dia 20 do mês seguinte à prestação dos serviços, contendo minimamente o número do contrato de prestação de serviços e os dados bancários para depósito, devendo a conta estar vinculada ao CNPJ de titularidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos descritos acima estarão condicionados ao recebimento, por parte do **CONTRATANTE**, dos recursos previstos no Contrato de Gestão celebrado com o Município de Caucaia.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de atraso no repasse dos valores do Contrato de Gestão celebrado com o Município de Caucaia, a **CONTRATADA** declara, desde este momento, que não terá direito a qualquer remuneração compensatória, a qualquer título, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer ônus sobre as parcelas atrasadas.

Parágrafo Quinto – Estão inclusos no preço acima, todos os tributos, inclusive ICMS, ISS e Imposto de Renda, e outros encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, tais como taxa de administração, suprimentos de gêneros alimentícios e embalagens, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução, assim que nada mais poderá ser cobrado da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto – A superveniência na majoração de alíquotas ou a criação de novos Tributos, Contribuições Sociais instituídos com vinculação a existência de contrato de

trabalho dos empregados inerentes a este contrato, ocorridos na vigência deste, deverá ser discutida entre as Partes, e será formalizado através de Termo Aditivo quais os custos que deverão ser arcados por cada um dos contratantes.

Parágrafo Sétimo – O valor relativo a eventuais serviços extras não previstos neste Contrato, quando solicitados e/ou autorizados expressamente pelo **CONTRATANTE**, será previamente ajustado por escrito mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Oitavo - As isenções específicas deverão ser comprovadamente apresentadas ao **CONTRATANTE**, bem como declaração firmada pela **CONTRATADA** justificando a sua isenção.

Parágrafo Nono - Ocorrendo atraso na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o vencimento ficará automaticamente prorrogado por período equivalente, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo - Caso seja constatado algum erro na Nota Fiscal/Fatura, será a mesma devolvida e o respectivo pagamento suspenso até a sua efetiva correção, sem que isso implique na paralisação dos serviços, bem assim a incidência de juros, reajuste ou multa.

Parágrafo Décimo Primeiro – Os pagamentos referentes a prestação de serviço do contrato supracitado, estão condicionados à apresentação da Nota Fiscal de serviços que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de pagamento da Nota Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União -Federal e INSS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários – Municipal;
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Décimo Segundo – O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do Contratado, sendo vedada a emissão de boleto.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras previstas neste Contrato:

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) A **CONTRATADA** declara aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle e a serem adotados pela **CONTRATANTE** desde que julgue pertinentes e adequados, fornecendo, portanto, os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.
- c) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da **CONTRATADA** quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o **CONTRATANTE**, terceiros, próximas ou remotas.
- d) A execução do contrato será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE** especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O funcionário designado pelo **CONTRATANTE** irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da **CONTRATADA**, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
- e) A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-lo na execução do contrato.
- f) Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais “disponibilizados” à execução do presente contrato, as leis, portarias e determinações das autoridades públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste contrato, como também, quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a **CONTRATADA** e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para a prestação de serviços sejam eles também sócios.

- g) Cumprir obrigação da **CONTRATADA** de cientificar as unidades de qualquer ocorrência anormal na execução do objeto desse contrato.
- h) Responder por quaisquer danos causados diretamente as unidades ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- i) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas suas instalações ou do Município.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** se compromete a exibir todo e qualquer documento relacionado ao cumprimento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, licenças, exames, habilitações e certificados de cursos de seus funcionários, bem como todo e qualquer documento relacionado aos seus veículos, desde que guarde pertinência com o respectivo contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo de outras previstas neste contrato:

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços quanto as quantidades, prazos e especificações, notificando a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias caso observado não conformidade para o efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer material que não atendam as especificações contidas no presente Termo de Referência. Caso não sejam corrigidas as não conformidades em tempo hábil, cabe o **CONTRATANTE** aplicar as devidas sanções contratuais cabíveis;
- b) Efetuar pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência e posterior contrato;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- d) Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato, que com este estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários solicitados, referente à execução dos serviços objeto do Contrato;

- f) Designar um representante autorizado para acompanhar a prestação do serviço e dirimir as possíveis dúvidas existentes;
- g) Liberar o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** corretamente identificados e uniformizados aos locais onde serão prestados os serviços quando em áreas internas do **CONTRATANTE**;
- h) Notificar a **CONTRATADA** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando o prazo para sua correção;
- i) Orientar a **CONTRATADA** sobre qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes;
- j) Editar normas complementares para o gerenciamento da execução do Contrato em razão de exigência dos órgãos de controle e fiscalização aos quais o Contrato de Gestão esteja vinculado ou subordinado;
- k) Zelar para que os serviços contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste Termo de Referência e posterior contrato, sem que, com isso, interfira na relação profissional de saúde do paciente, bem como na conduta diagnóstica e terapêutica, adotada pela **CONTRATADA**, desde que consentânea com a ética e o saber científico preconizado na atualidade.

Parágrafo Único – O presente contrato não implica em qualquer vínculo de solidariedade entre os contratantes, ficando cada qual responsável pelas obrigações derivadas de suas respectivas atividades, sejam elas de caráter fiscal, trabalhista, previdenciário, sem exclusão de qualquer outra.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

A prestação de serviços ora contratada não enseja qualquer tipo de vínculo, inclusive trabalhista, entre a **CONTRATADA**, seus propositos, prestadores de serviço e empregados, com o **CONTRATANTE**; respondendo aquele por todas as obrigações decorrentes de sua posição de empregador e contratante dos profissionais porventura contratados para lhe auxiliar na execução deste pacto - não se estabelecendo entre estes e o **CONTRATANTE** ou entre esta e o **CONTRATADO**, qualquer tipo de solidariedade em relação aos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, em caso de rescisão do Contrato de Gestão celebrado com o Município de Caucaia, mediante o envio de notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, apenas para formalização, sem qualquer indenização cabível, como também poderá ser rescindido, por quaisquer das partes, a qualquer tempo, mediante envio de notificação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer indenização, porém sem prejuízo do pagamento proporcional dos serviços já realizados.

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato será considerado rescindido por justa causa, além dos demais motivos previstos em lei, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial:

- a) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação de qualquer das partes;
- b) Inadimplência, por uma das partes, de quaisquer obrigações previstas no contrato, salvo em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- c) Subcontratação ou cessão parcial ou total deste contrato a terceiros, sem autorização expressa da outra parte;
- d) Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Segundo – Na ocorrência de sucessão da **CONTRATADA**, o presente Contrato poderá prosseguir ou ser rescindido, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro – Rescindido o presente contrato por quaisquer motivos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** entregará a execução dos serviços a quem julgar conveniente, respondendo a **CONTRATADA**, na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada que der causa à rescisão.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES FISCAIS

O **CONTRATANTE** se responsabiliza pela retenção que lhe impuser a Legislação vigente, das taxas e impostos incidentes sobre as faturas mensais da prestação de serviços ora **CONTRATADA**, bem como pelo recolhimento das mesmas aos respectivos órgãos credores.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por todos os danos causados ao **CONTRATANTE**, aos empregados, prestadores de serviços, prepostos, representantes ou terceiros, a que venha a dar causa, por ação ou omissão, em razão da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TOLERÂNCIA

Todas as obrigações decorrentes deste instrumento, se vencerão independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso judicial ou extrajudicial. Qualquer tolerância no recebimento dos encargos em atraso, por qualquer das partes, não implicará em novação, permanecendo exigíveis as sanções contratuais independentemente de reforço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMPROMISSO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, neste ato, compromete-se a:

- a) Não utilizar mão de obra infantil, ressalvado o menor aprendiz nos termos lei;
- b) Não utilizar trabalho forçado ou equivalente;
- c) Respeitar a legislação ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste Contrato o código civil vigente, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, não se constituindo em novação ou renúncia ao direito de aplicar as sanções previstas neste contrato ou decorrentes de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes reconhecem que todas as informações confidenciais são essenciais para seus sucessos e negócios, e por isso se obrigam entre si, por seus empregados e prepostos, a manter

sigilo sobre os dados, fotos, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações de caráter confidencial, de que venham a ter conhecimento em virtude deste Contrato, mesmo após a sua vigência, não podendo divulgá-las de forma alguma, salvo autorização prévia por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram, neste ato, que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileira e de quaisquer outras leis antissuborno ou anticorrupção aplicáveis ao presente contrato; assim como das demais leis aplicáveis sobre o objeto do presente contrato. Em especial a Lei nº 12.846/13, suas alterações e regulamentações, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas, pela prática de ato contra a administração pública nacional ou estrangeira, também chamada de Lei Anticorrupção, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

Parágrafo Primeiro – As partes, por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome ou de qualquer outrem, se obrigam, no curso de suas ações ou em nome do seu respectivo representante legal, durante a consecução do presente Contrato, agir de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo – Na execução deste Contrato, nenhuma das partes, por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome ou de qualquer de suas afiliadas, tomando ou prestando serviços uma a outra, devem dar, prometer dar, oferecer, pagar, prometer pagar, transferir ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer funcionário ou empregado ou a qualquer autoridade governamental, concursados ou eleitos, em exercício atual de sua função ou a favor de sua nomeação, seus subcontratados, seus familiares ou empresas de sua propriedade ou indicadas, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com finalidade de: influenciar qualquer ato ou decisão de tal Agente Público em seu dever de ofício; induzir tal Agente Público a fazer ou deixar de fazer algo em relação ao seu dever legal; assegurar qualquer vantagem indevida;

ou induzir tal Agente Público a influenciar ou afetar qualquer ato ou decisão de qualquer Órgão Governamental.

Parágrafo Terceiro – Para os fins da presente Cláusula, as partes declaram neste ato que:

- a) Não violaram, violam ou violarão as Regras Anticorrupção estabelecidas em lei;
- b) Têm ciência de que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.

Parágrafo Quarto – Qualquer descumprimento das regras Anticorrupção pelas partes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação.

Parágrafo Quinto – "Órgão Governamental", tal como empregado na presente disposição, denota qualquer governo, entidade, repartição, departamento ou agência mediadora desta, incluindo qualquer entidade ou empresa de propriedade ou controlada por um governo ou por uma organização internacional pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS NORMAS DE CONDUTA

A parte **CONTRATADA** declara, neste ato, que está ciente, conhece e entende os termos do Código de Conduta de Terceiros da **CONTRATANTE**, obrigando-se por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome, a cumprir os seus termos, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas.

Parágrafo Primeiro – No exercício da sua atividade, a parte **CONTRATADA** obriga-se a cumprir com as leis de privacidade e proteção dos dados relacionados ao processo de coleta, uso, processamento e divulgação dessas informações pessoais.

Parágrafo Segundo – A parte **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo de todas e quaisquer informações da **CONTRATANTE** que venham a ter acesso, como documentos, projetos e quaisquer materiais arquivados e registrados de qualquer forma, sejam originais ou

copias, de quaisquer formas (gráficas, eletrônica ou qualquer outro modo), protegendo-as e não divulgando para terceiros.

Parágrafo Terceiro – A parte **CONTRATADA** declara, neste ato, que está ciente, conhece e irá cumprir a Política Antissuborno e a Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades da **CONTRATANTE**, que podem ser acessadas através do site: <http://ints.org.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REALIZAÇÃO DE *DUE DILIGENCE* DE INTEGRIDADE

Para atender aos padrões de integridade da **CONTRATANTE**, a parte **CONTRATADA** obriga-se a fornecer informações sobre sua estrutura organizacional, relacionamento com agentes públicos, histórico de integridade, relacionamento com terceiros e seus controles de integridade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

A parte que descumprir as obrigações assumidas através deste Contrato estará sujeita às sanções de advertência formal, aplicação de multa contratual, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, bem como a rescisão do contrato e/ou a sua inclusão na Lista Restrita da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – As partes declaram, neste ato, que estão cientes e consentem com as penalidades previstas neste Contrato, obrigando-se por si e por seus administradores, sócios ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações e entrega de documentos realizados em razão deste contrato deverão ser feitas por escrito, através de correspondência:

- a) Entregue pessoalmente, contrarrecibo;
- b) Enviada por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR;
- c) Enviada por e-mail ou outro meio eletrônico amplamente aceito: juridico.sede@ints.org.br / contratos@ints.org.br;
- d) Enviada por Cartório de Títulos e Documentos ou por via judicial;

- e) Dirigidas e/ou entregues às partes nos endereços constantes do preâmbulo ou encaminhadas para outro endereço que as partes venham a fornecer, por escrito.

Parágrafo Primeiro – Qualquer notificação será considerada como tendo sido devidamente entregue na data da:

- a) Assinatura na 2ª (segunda) via da correspondência entregue pessoalmente ou encaminhada mediante protocolo;
- b) Assinatura do Aviso de Recebimento - AR;
- c) Confirmação expressa da outra parte referente ao recebimento da comunicação via e-mail;
- d) Entrega da notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Segundo – As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, por escrito, toda e qualquer alteração de seu endereço, telefones e e-mails para contato, sob pena de, não o fazendo, serem reputadas válidas todas as comunicações enviadas para o endereço e e-mail constantes de sua qualificação no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato rescinde e substitui todos os outros contratos, negócios, ajustes verbais ou escritos referentes ao objeto ora pactuado, eventualmente efetuados pelas partes anteriormente à presente data.

Parágrafo Segundo – As partes contratantes concordam em rever as condições estabelecidas no presente contrato, sempre que alterações supervenientes na legislação vigente ou na conjuntura socioeconômica venham afetar as condições contratuais definidas no presente instrumento.

Parágrafo Terceiro – Este contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

Parágrafo Quarto – Se porventura existir divergência entre as disposições deste Contrato e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, prevalecerá o aqui disposto, especialmente pela natureza bilateral desta avença.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza/CE, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Caucaia/CE, em 25 de outubro de 2022.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

OTOIMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A.

TESTEMUNHAS

NOME
CPF

NOME
CPF